

# Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

### AVISO Nº 14 / 2022

#### 1. DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de processo licitatório objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **Coletores de Material Perfurocortantes e Químicos**, derivado do Pregão Eletrônico **Nº 124/2021** – Protocolado sob nº 17.194.436-8, efetuado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON), com Ata de registro de preços vigente até **07 de junho de 2022.** 

# 2. DA ALTERAÇÃO

Após análise do órgão gerenciador da Ata SRP, análise da AT/SEAP, autorização do Exmo. Secretário da Administração e Previdência, foi deferido o **CANCELAMENTO** do registro de preço dos Lotes 4, 5, 6, 7, 8 e 9, fornecedor: DIPERENE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 10.293.973/0001-10.

LOTES	ITEM
4 e 5	6510.19061 - Coletor de resíduo cortante, Rígido de resíduos perfurocortantes, com capacitadade de 13 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. A tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. Apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de Registro no Ministério da Saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. O coletordeve possuir alças para transporte ou encaixe para asmãos, exigências registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atender as normas da NR-32 e RDC-306, conforme portaria CVS n.21, de 10/09/2008, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6 e 7	6510.19062 - Coletor de resíduo cortante, rígido de resíduos perfurocortantes, com capacidade de 7 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e ncinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. A tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. Apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de Registro no Ministério da Saúde) na cor preta impres26,40sa de tinta atóxica e apirogênica. O coletor deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos. Exigência registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ÁDICIONAIS: Atender as normas da NR-32 e RDC-306, conforme portaria CVS n.21, de 10/09/2008, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8 e 9	6510.43079 - Coletor rígido, USO: Resíduos químicos, CAPACIDADE: 7 litros, MATERIAL: Plástico polipropileno rígido, Projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor laranja translúcida podendo ser visualizado o conteúdo, A tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos, Apresentar o símbolo internacionalmente



## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

normatizado29 para material químico e linha demarcatória de enchimento, assim como demais idenlificações e advertências (número de Registro no Ministério da Saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica, deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos, CARACTERÍS-TICAS ADICIONAIS: Atender normas NR-32 RDC-306. conforme portaria CVS UNID. DE MEDIDA: da n.21. Unitário

Haja vista a empresa arrematante ter demonstrado a impossibilidade do fornecimento dos itens, nos termos do art. 2º, inciso III, art. 4º I, art. 5º VII, c/c art. 17 I, e 18 III, do Decreto Estadual 2.734/2015, vigente à época da assinatura da Ata de Registro de Precos.

Salientamos que é imprescindível verificar a vantajosidade da utilização do registro de preços, em cumprimento ao art. 8, VII, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, vigente à época do processo licitatório.

Foi anexado ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, o extrato do Aditivo, a publicação no DIOE e a autorização do Exmo. Secretário da SEAP.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022. SEAP/DECON